



RERRATIFICADO EM 23/04/2013

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.01 - AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL - FEMININO

1- Efetuar a varrição de detritos, aspiração de pó, aplicação de cera e lustração de assoalhos e móveis e manter a limpeza em ambientes públicos internos e externos. 2- Efetuar a lavagem de vidraças. 3- Efetuar a limpeza e arrumação de armários e estantes. 4- Efetuar a higienização e desinfecção em ambientes, móveis e objetos. 5- Efetuar a coleta e o acondicionamento de lixo. 8- Efetuar a lavagem de roupas em Unidades de Saúde. 7- Realizar os serviços de copa e cozinha para atendimento aos diversos órgãos municipais. 8- Executar limpeza de banheiros e sanitários. 9- Requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução das tarefas. 10 – Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 11- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

1.02 - AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL - MASCULINO

1- Efetuar a varrição de detritos, aspiração de pó, aplicação de cera e lustração de assoalhos e móveis e manter a limpeza em ambientes públicos internos e externos. 2- Efetuar a lavagem de vidraças. 3- Efetuar a limpeza e arrumação de armários e estantes. 4- Efetuar a higienização e desinfecção em ambientes, móveis e objetos. 5- Efetuar a coleta e o acondicionamento de lixo. 8- Efetuar a lavagem de roupas em Unidades de Saúde. 7- Realizar os serviços de copa e cozinha para atendimento aos diversos órgãos municipais. 8- Executar limpeza de banheiros e sanitários. 9- Requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução das tarefas. 10 – Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 11- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

1.03 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA

1- Operar Máquina Pá carregadeira, e outros veículos específicos, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias e carregamento e descarregamento de material. 2- Acionar o motor, conduzir e manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção e posicioná-la conforme as necessidades do serviço. 3- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina e acionar pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais. 4- Zelar pela qualidade do serviço, controlar o andamento das operações e efetuar os ajustes necessários. 5- Praticar as medidas de segurança determinadas para a operação e estacionamento da máquina para evitar possíveis acidentes. 6- Efetuar pequenos reparos de urgência com a utilização de ferramentas apropriadas para assegurar o funcionamento da máquina. 7- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e efetuar os testes necessários. 8- Anotar dados e informações sobre os serviços realizados, sobre o consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle. 9- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao Cargo.

1.04 - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROL

1- Operar Máquina Patrol e outros veículos específicos, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias e carregamento e descarregamento de material. 2- Acionar o motor, conduzir e manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção e posicioná-la conforme as necessidades do serviço. 3- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina e acionar pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais. 4- Zelar pela qualidade do serviço, controlar o andamento das operações e efetuar os ajustes necessários. 5- Praticar as medidas de segurança determinadas para a operação e estacionamento da máquina para evitar possíveis acidentes. 6- Efetuar pequenos reparos de urgência com a utilização de ferramentas apropriadas para assegurar o funcionamento da máquina. 7- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e efetuar os testes necessários. 8- Anotar dados e informações sobre os serviços realizados, sobre o consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle. 9- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao Cargo.

1.05 - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETRO ESCAVADEIRA

1- Operar Máquina Retro Escavadeiras, e outros veículos específicos, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias e carregamento e descarregamento de material. 2- Acionar o motor, conduzir e manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção e posicioná-la conforme as necessidades do serviço. 3- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



acionar pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais. 4- Zelar pela qualidade do serviço, controlar o andamento das operações e efetuar os ajustes necessários. 5- Praticar as medidas de segurança determinadas para a operação e estacionamento da máquina para evitar possíveis acidentes. 6- Efetuar pequenos reparos de urgência com a utilização de ferramentas apropriadas para assegurar o funcionamento da máquina. 7- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e efetuar os testes necessários. 8- Anotar dados e informações sobre os serviços realizados, sobre o consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle. 9- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao Cargo.

1.06 - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA

1- Operar Trator e outros veículos específicos, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias e carregamento e descarregamento de material. 2- Acionar o motor, conduzir e manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção e posicioná-la conforme as necessidades do serviço. 3- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina e acionar pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e outros materiais. 4- Zelar pela qualidade do serviço, controlar o andamento das operações e efetuar os ajustes necessários. 5- Praticar as medidas de segurança determinadas para a operação e estacionamento da máquina para evitar possíveis acidentes. 6- Efetuar pequenos reparos de urgência com a utilização de ferramentas apropriadas para assegurar o funcionamento da máquina. 7- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e efetuar os testes necessários. 8- Anotar dados e informações sobre os serviços realizados, sobre o consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle. 9- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao Cargo.

B) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.07 - GUARDA VIDAS

1 - Orientar os banhistas quanto às determinações de TBDDI os regulamentos para o uso das dependências da Piscina Municipal. 2 - Zelar pela correta utilização de todos os equipamentos da Piscina Municipal, fazendo cumprir os regulamentos estabelecidos. 3 - Aplicar medidas educativas e disciplinares imediatas aos banhistas, quando do descumprimento de alguma norma estabelecida; 10 - Encaminhar à Diretoria de Esportes e Recreação relatórios sobre incidências de ordem administrativa ou disciplinar, ocorridas no local; 5 - Zelar, sobretudo pela integridade física dos banhistas, fazendo o resgate e prestando os primeiros socorros nos casos de acidentes ou afogamento; 6 - Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria de Esportes e Recreação ou chefia responsável.

1.08 - MOTORISTA

1- Conduzir veículos automotores para o transporte de passageiro, cargas leves e entregas de remessa. 2- Dirigir automóveis, caminhões, ambulância, ônibus e demais veículos de transporte de passageiro e carga. 3- Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificar o estado dos pneus, o nível de combustível, o óleo do Carter, a bateria, os freios e outros itens de segurança e condições de tráfego. 4- Requisitar a manutenção dos veículos quando necessário. 5- Observar sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. 6- Transportar pessoas, materiais e equipamentos e garantir a segurança dos mesmos. 7- Realizar reparos de emergência. 8- Manter o veículo limpo interna e externamente. 9- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção determinados. 10- Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas e de itinerários percorridos. 11- Recolher e fechar o veículo após sua utilização. 12- Utilizar equipamentos de segurança determinados pela legislação. 13- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao Cargo.

1.09 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - CARPINTEIRO

1- Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público. 2 - Executar obras de alvenaria, concreto, assentamento de telhas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos. 3 - Interpretar desenhos, croquis, esquemas e especificações e utilizar processos e instrumentos específicos. 4- Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra. 5 - Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas. 6 - Controlar o nível e o prumo das obras. 7 - Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços. 8 - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 9 - Efetuar conservação e manutenção de edificações e equipamentos em geral. 10 - Efetuar reparos em peças e móveis de madeira e metal e recuperar ou substituir as partes danificadas. 11 - Operar caldeiras de vapor e controlar os tanques de completo, alimentação de água e combustível. 12 - Fazer a leitura e medição de água em hidrômetros e tanques de oxigênio. 13 - Efetuar a manutenção e verificar as condições de funcionamento das centrais de água, de gás, de vácuo e nitroso, central geral de cilindros e do grupo gerador. 14 - Efetuar a manutenção das tubulações, válvulas, registros, filtros, instrumentos e acessórios, limpar, lubrificar e substituir partes danificadas. 15 - Preparar e aplicar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



soluções químicas para tratamento de água e realizar o controle da qualidade. 16 - Operar registros e válvula seletora de filtro para drenagem, filtração e passagem livre da água da piscina. 17 - Efetuar a limpeza de filtros de água de piscina e operar e controlar a válvula seletora e registros. 18 - Operar os dispositivos dos reservatórios de água. 19 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. 20 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

1.10 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA

1 - Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público. 2 - Executar obras de alvenaria, concreto, assentamento de telhas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos. 3 - Interpretar desenhos, croquis, esquemas e especificações e utilizar processos e instrumentos específicos. 4 - Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra. 5 - Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas. 6 - Controlar o nível e o prumo das obras. 7 - Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços. 8 - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 9 - Efetuar conservação e manutenção de edificações e equipamentos em geral. 10 - Efetuar reparos em peças e móveis de madeira e metal e recuperar ou substituir as partes danificadas. 11 - Operar caldeiras de vapor e controlar os tanques de completo, alimentação de água e combustível. 12 - Fazer a leitura e medição de água em hidrômetros e tanques de oxigênio. 13 - Efetuar a manutenção e verificar as condições de funcionamento das centrais de água, de gás, de vácuo e nitroso, central geral de cilindros e do grupo gerador. 14 - Efetuar a manutenção das tubulações, válvulas, registros, filtros, instrumentos e acessórios, limpar, lubrificar e substituir partes danificadas. 15 - Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água e realizar o controle da qualidade. 16 - Operar registros e válvula seletora de filtro para drenagem, filtração e passagem livre da água da piscina. 17 - Efetuar a limpeza de filtros de água de piscina e operar e controlar a válvula seletora e registros. 18 - Operar os dispositivos dos reservatórios de água. 19 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. 20 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

1.11 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO

1 - Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público. 2 - Executar obras de alvenaria, concreto, assentamento de telhas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos. 3 - Interpretar desenhos, croquis, esquemas e especificações e utilizar processos e instrumentos específicos. 4 - Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra. 5 - Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas. 6 - Controlar o nível e o prumo das obras. 7 - Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços. 8 - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 9 - Efetuar conservação e manutenção de edificações e equipamentos em geral. 10 - Efetuar reparos em peças e móveis de madeira e metal e recuperar ou substituir as partes danificadas. 11 - Operar caldeiras de vapor e controlar os tanques de completo, alimentação de água e combustível. 12 - Fazer a leitura e medição de água em hidrômetros e tanques de oxigênio. 13 - Efetuar a manutenção e verificar as condições de funcionamento das centrais de água, de gás, de vácuo e nitroso, central geral de cilindros e do grupo gerador. 14 - Efetuar a manutenção das tubulações, válvulas, registros, filtros, instrumentos e acessórios, limpar, lubrificar e substituir partes danificadas. 15 - Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água e realizar o controle da qualidade. 16 - Operar registros e válvula seletora de filtro para drenagem, filtração e passagem livre da água da piscina. 17 - Efetuar a limpeza de filtros de água de piscina e operar e controlar a válvula seletora e registros. 18 - Operar os dispositivos dos reservatórios de água. 19 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. 20 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

1.12 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PINTOR

1 - Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público. 2 - Executar obras de alvenaria, concreto, assentamento de telhas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos. 3 - Interpretar desenhos, croquis, esquemas e especificações e utilizar processos e instrumentos específicos. 4 - Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra. 5 - Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas. 6 - Controlar o nível e o prumo das obras. 7 - Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços. 8 - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 9 - Efetuar conservação e manutenção de edificações e equipamentos em geral. 10 - Efetuar reparos em peças e móveis de madeira e metal e recuperar ou substituir as partes danificadas. 11 - Operar caldeiras de vapor e controlar os tanques de completo alimentação de água e combustível. 12 - Fazer a leitura e medição de água em hidrômetros e tanques de oxigênio. 13 - Efetuar a manutenção e verificar as condições de funcionamento das centrais de água, de gás, de vácuo e nitroso, central geral de cilindros e do grupo gerador. 14 - Efetuar a manutenção das tubulações, válvulas, registros, filtros, instrumentos e acessórios, limpar, lubrificar e substituir partes danificadas. 15 - Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água e realizar o controle da qualidade. 16 - Operar registros e válvula seletora de filtro para drenagem, filtração e passagem livre da água da piscina. 17 - Efetuar a limpeza de filtros de água de piscina e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



operar e controlar a válvula seletora e registros. 18 - Operar os dispositivos dos reservatórios de água. 19 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. 20 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

1.13 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO

1 - Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público. 2 - Executar obras de alvenaria, concreto, assentamento de telhas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos. 3 - Interpretar desenhos, croquis, esquemas e especificações e utilizar processos e instrumentos específicos. 4 - Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra. 5 - Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas. 6 - Controlar o nível e o prumo das obras. 7 - Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços. 8 - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. 9 - Efetuar conservação e manutenção de edificações e equipamentos em geral. 10 - Efetuar reparos em peças e móveis de madeira e metal e recuperar ou substituir as partes danificadas. 11 - Operar caldeiras de vapor e controlar os tanques de completo, alimentação de água e combustível. 12 - Fazer a leitura e medição de água em hidrômetros e tanques de oxigênio. 13 - Efetuar a manutenção e verificar as condições de funcionamento das centrais de água, de gás, de vácuo e nitroso, central geral de cilindros e do grupo gerador. 14 - Efetuar a manutenção das tubulações, válvulas, registros, filtros, instrumentos e acessórios, limpar, lubrificar e substituir partes danificadas. 15 - Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água e realizar o controle da qualidade. 16 - Operar registros e válvula seletora de filtro para drenagem, filtragem e passagem livre da água da piscina. 17 - Efetuar a limpeza de filtros de água de piscina e operar e controlar a válvula seletora e registros. 18 - Operar os dispositivos dos reservatórios de água. 19 - Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. 20 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

C) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU TÉCNICO

2.01- AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Orientar, operar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito e Transporte de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e legislações municipal, estadual e Federal. Operar trânsito zelando pela fluidez e segurança na circulação de veículos e pedestres; exercer orientação e fiscalização do cumprimento da regulamentação das vias, da circulação e transportes fazendo cumprir o CTB e a legislação vigente dentro do município, verificar e preencher documentação pertinente ao exercício de fiscalização, prestar informações, receber reclamações e sugestões relativas ao sistema de trânsito e transportes municipais, auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes, conduzir veículos de fiscalização, providenciar a segurança e o atendimento nas situações de acidente e de riscos ao trânsito em via pública, operar sistema de comunicação e informações utilizadas no exercício da função.

II - Descrição analítica:

1) Com referência à manutenção da fluidez e da segurança no trânsito:

- monitorar o trânsito de veículos, viaturas e motocicletas;
- interagir em situações emergenciais;
- remover obstáculos na via pública;
- sinalizar obstáculos na via pública;
- realizar desvios de tráfego quando necessário;
- solicitar auxílio para a desobstrução total da via;
- operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apito;
- atuar na operação de interseções de via quando necessário;
- monitorar o trânsito por intermédio de postos-base;
- sinalizar a existência de obras em vias públicas;
- solicitar auxílio de órgãos competentes para embargos de obras que são pólos geradores de tráfego e que apresentam alguma irregularidade de documentação e autorização;
- colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária;
- prestar, quando solicitadas, informações sobre o trânsito e transportes;
- solicitar manutenção de vias públicas;
- solicitar sincronização de semáforo com as condições de trânsito;
- intervir no tráfego se houver situações em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança no trânsito;
- sugerir medidas para melhoria do trânsito e transportes.

2) No tocante à fiscalização do cumprimento das leis de trânsito:

- abordar veículos para fiscalização;
- analisar documentação do condutor do veículo;
- vistoriar o estado de conservação de veículos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



- d) aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas;
 - e) fiscalizar transportes de produtos perigosos e controlados;
 - f) autuar infratores;
 - g) vistoriar veículos em processo de remoção;
 - h) documentar processo de remoção de veículos;
 - i) participar de bloqueios em via pública para fiscalização;
 - j) advertir condutores;
 - l) operar equipamentos de controle de velocidade de veículos;
 - m) fiscalizar serviços de escolta;
 - n) apreender veículos;
 - o) reter veículos até que seja sanada a irregularidade constatada;
 - p) fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos;
 - q) fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos.
- 3) Quanto a colaboração com a segurança privada,
- a) promover segurança viária nas escolas e mediações;
 - b) proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito e transportes;
 - c) fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (blitz);
 - d) deter infratores que praticam crimes de trânsito;
 - e) abordar condutores que estão pondo em perigo os pedestres e veículos;
 - f) prestar assistência aos pedestres;
 - g) acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência;
 - h) prestar assistência à população em caso de calamidade pública;
 - i) preservar o local do acidente ou crime de trânsito;
 - j) executar outras tarefas correlatas;

4) O A gente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito e Transportes poderá realizar outros serviços ou tarefas que lhe forem determinadas, cometidas ou exigidas, inclusive afins ou correlatas, bem como funções especificadas que lhe forem atribuídas, em situações especiais ou quando designado pela autoridade competente, de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Indaiatuba, assim como em situações previstas em convênios ou contratos celebrados pelo Município de Indaiatuba ou normas e instruções previstas em portarias ou ordens de serviços.

2.02 - AGENTE FISCAL MUNICIPAL

1 - Fiscalizar áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e efetuar notificações e embargos de acordo com a legislação vigente. 2 - Registrar e comunicar irregularidades em propaganda, rede de iluminação pública, calçamento, logradouros públicos, sinalização e demarcações de trânsito. 3 - Fiscalizar empresas de prestação de serviços e distribuição de combustíveis com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação tributária. 4 - Controlar postos de embarque de táxis. 5 - Executar sindicâncias para verificação de alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição. – 6 – Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais. 7 - Orientar os contribuintes quanto à legislação vigente. 8 - Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração, prestar informações e emitir pareceres. 9 - Elaborar relatórios de suas atividades e comunicar irregularidades constatadas. 10 - Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre posturas municipais e licenças para funcionamento de música ao vivo, bares, restaurantes, danceterias, bandas, barracas, feirantes, eventos, vendedores ambulantes, clube e propaganda falada. 11 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

2.03 - AGENTE FISCAL SANITÁRIO

1 - Auxiliar e acompanhar médicos sanitários, veterinários, engenheiros sanitários nas inspeções determinadas. 2 – Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades. 3 – Prestar informações em processos. 4 – Informar aos supervisores sobre irregularidades apuradas e emitir relatórios consubstanciados. 5 – Expedir autuações, intimações e advertência com o objetivo de reprimir ações contrárias à saúde pública. 6 – Realizar vistoria em atendimento às reclamações referentes à proteção dos ecossistemas, zoonoses e alimentos que possam comprometer a saúde pública. 7 – Atuar no controle e no combate da fauna nociva e vetores. 8 – Fiscalizar estabelecimentos e locais destinados à produção, fabrico, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, depósito ou venda de alimentos para o cumprimento da legislação sanitária. 9 – Promover a educação sanitária. 10 – Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

2.04 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (GERAL)

Digitar pareceres, memorandos, cartas, ofícios, relatórios e outros itens de expediente administrativo. Revisar a redação de ordens de serviço, instruções, e outros. Realizar e conferir cálculos de lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei. Realizar ou orientar orçamentos em materiais que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



podem ser adquiridos sem concorrência. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos. Manter atualizados os registros de estoque. Utilizar planilhas eletrônicas e outros programas específicos de automação de suas tarefas. Digitar petições e outras informações processuais por solicitação dos Procuradores. Auxiliar no levantamento de legislação, processos e jurisprudências. Executar tarefas externas junto a Cartórios, Fórum e cumprimento de precatórias. Requerer certidões junto aos Cartórios. Atender os munícipes e prestar informações sobre andamento de processos. Organizar e controlar fichários dos processos judiciais de interesse da municipalidade. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

2.05 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (ANTIGO INSPETOR DE ALUNOS)

Recepcionar, organizar e acompanhar a entrada e saída dos alunos nos períodos escolares. Inspeccionar alunos em todas as dependências da Unidade Escolar e garantir a disciplina e segurança dos mesmos. Orientar e assistir os alunos fora da sala de aula para ajustar e incentivar o convívio e a recreação escolar. Manter a disciplina da classe quando da ausência dos professores e colaborar no processo educativo. Zelar pelas dependências e instalações da Unidade Escolar para propiciar um ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos. Acionar o sinal nos horários determinados. Auxiliar nas tarefas da portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos e encaminhamentos necessários em caso de acidentes. Acompanhar os alunos nas excursões, eventos e passeios promovidos pela Unidade Escolar.

2.06 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (ANTIGO OFICIAL DE ESCOLA)

Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos (matricula, frequência e histórico escolar) e assegurar o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados. Preparar a documentação dos alunos e encaminhar aos órgãos competentes. Manter os registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, termos de visita e arquivos permanentes. Organizar e manter o protocolo. Organizar e manter atualizados documentos de legislação, regulamentos, circulares, portarias e comunicados recebidos e expedidos. Prestar atendimento ao público em geral. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

2.07 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO

1 – Organizar a entrada e a saída de crianças, de acordo com orientações recebidas. 2 – Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na Unidade Escolar, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamentos e outras características. 3 – Ministra remédios conforme prescrição médica auxiliar no tratamento e conduzir a criança à Unidade de Saúde, quando necessário até que os pais/responsáveis compareçam para o acompanhamento. 4 – Realizar curativos simples, em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros após estarem devidamente capacitados, a fim de propiciar aos pais e crianças um ambiente tranqüilo, afetivo e seguro. 5 – Desenvolver atividades de recreação e lazer através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças. 6 – Planejar e organizar atividades lúdicas, com auxílio e orientação dos Professores Gestores, Professores Coordenadores, propondo às crianças situações e atividades que estimulem o desenvolvimento físico, da inteligência, da sociabilidade, da afetividade e da moralidade. 7 – Acompanhar as crianças durante o sono, permanecendo no dormitório, observando-as atentamente e procedendo a cuidados ou encaminhamentos que se fizerem necessários. 8 – Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando a criança no que for necessário como:

- a) Cuidado Pessoal: uso do sanitário, acompanhar e orientar a higiene bucal e o desenvolvimento do hábito de escovação dos dentes realizando-o nas crianças mais novas, fazer troca de fraldas, vestuário e banho sempre que necessário. Acompanhar e orientar o aprendizado do controle do esfíncter e outros;
- b) Refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação, estimulando de forma prazerosa a construção de hábitos saudáveis e de higiene;
- c) Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros;

9 – Responsabilizar-se pela higiene das salas, dos utensílios e brinquedos solicitando auxílio para esta tarefa sempre que necessário. 10 – Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos. 11 – Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades das crianças da faixa etária trabalhada, com atitudes de paciência, bom senso, cuidados e orientação.

12 – Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança, para estimular cada uma delas segundo duas necessidades e também entender e trabalhar o grupo como um todo. 13 – Na perspectiva Educação Inclusiva, além das atribuições já especificadas, atuar diretamente com o(s) aluno (s) com deficiência com grave comprometimento, matriculados em todos os níveis da Educação Básica compreendidos na Rede Municipal de Ensino, para acompanhamento das habilidades de vida diária, contribuindo para a sua interação e socialização com os pares. 14 – Promover a inclusão do(s) aluno (s) com deficiência, auxiliando-os no seu desenvolvimento, nas questões de vida diária,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



na sala de aula, no ambiente escolar e, quando necessário, no transporte escolar. 15 – Acompanhar o(s) aluno(s) com o comportamento inadequado a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e/ou outros técnicos. 16 – Cumprir a carga horária e aplicar junto ao(s) aluno(s) com deficiência, as atividades em sala de aula ou externas promovidas pelo professor da turma ou por professores de outras áreas que atuam junto à turma. 17 – Ter conhecimento do planejamento das atividades programadas pelo professor da turma regular. 18 – Promover em conjunto com o professor Docente, o avanço contínuo das habilidades do(s) aluno(s) com deficiência, através da utilização e organização de atividades pedagógicas a AVD (Atividades de Vida Diária). 19 – Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, acompanhando o(s) aluno(s) nas atividades escolares, seguindo as orientações recebidas do(s) professor(es) Docente(s) ou ainda outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos. 20 – Buscar conhecimentos na área da Educação Especial com ênfase na deficiência apresentada pelo(s) aluno(s) com deficiência, matriculado(s) na escola. 21 – Reconhecer e respeitar as características individuais de cada aluno com deficiência ob seu acompanhamento, estimulando e trabalhando para sua inclusão em todas as propostas de atividades escolares. 22 – Auxiliar o professor Docente da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do(s) aluno(s) com deficiência com grave comprometimento e consequentemente aprendizagem coletiva da turma. 23 – Relatar os eventos, reuniões e estudos promovidos pela escola, quando solicitado pela direção. 25 – Acompanhar e zelar pelo(s) aluno(s) com deficiência, durante todo o período de permanência na escola, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamentos e outras características, mantendo o compromisso de relatar todo fato ocorrido ao Professor Docente, aos Professores Gestores/Coordenadores e aos pais ou responsáveis através dos mecanismos de comunicação adotados pela escola. 26 – Comunicar de maneira sucinta e clara a rotina diária do aluno na escola, registrado-a adequadamente na agenda ou caderno de comunicação com os pais, evitando linguagem que não reflita o caráter profissional dessa comunicação. 27 – Acompanhar o(s) aluno(s) com deficiência, em caso de transferência, à nova Unidade Escolar de destino do aluno transferido, caso a escola atual não possua outros alunos com deficiência sob sua monitoria. 28 – Participar de eventos, reuniões e estudos promovidos pela Unidade escolar, quando solicitado pela equipe gestora, bem como de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Secretaria de Educação, diretamente ligadas à sua função ou que visam o aprimoramento profissional. 29 – Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo.

2.08 - AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE (ANTIGO AUXILIAR DE NECROPSIA)

Efetuar e manter a arrumação dos materiais do laboratório em gavetas e bandejas e providenciar sua reposição quando necessário. Auxiliar na coleta e na manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar a realização dos exames. – Controlar e comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos. – Organizar a sala de trabalho, manter a higiene do local e repor o material utilizado. Entregar materiais e equipamentos para auxiliar o médico legista durante a execução do trabalho de necropsia. Efetuar a transcrição dos dados determinados pelo médico legista em impresso próprio para esse fim. Higienizar o corpo trabalhado segundo orientação recebida. Receber medicamentos e verificar número de lote, prazo de validade, quantidade de conservação do produto. Armazenar medicamentos em conformidade com os procedimentos determinados. Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental. Organizar arquivos, fichários e controle de estoque. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua Atividade.

2.09 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 – Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo, internos e externos à Unidade de Saúde, conforme planejamento de trabalho determinado pelo enfermeiro. 2 – Apurar e verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória. 3 – Fornecer e aplicar medicamentos, vacinas e curativos. 4 – Coletar materiais para exames laboratoriais. 5 – Auxiliar na realização de exames e testes específicos. 6 – Notificar ou encaminhar para notificação de pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória. 7 – Encaminhar pacientes para banho ou efetuar banho no leito. 8 – Trocar roupas de pacientes. 9 – Adotar procedimentos de isolamento. 10 – Anotar prontuários. 11 – Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia. 12 – Atuar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos. 13 – Efetuar acompanhamento de quadro pós-operatório de pacientes e intervir quando necessário. 14 – Realizar visitas domiciliares. 15 – Esterilizar e preparar materiais para esterilização. 16 – Acompanhar e transportar pacientes. 17 – Atuar em procedimentos e campanhas de bloqueio e epidemias. 18 – Auxiliar no controle de material permanente e de consumo e no funcionamento de equipamentos. 19 – Auxiliar na elaboração de relatórios. 20 – Efetuar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde. 21 – Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

2.10 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Efetuar atividades em topografia, geodésia e batimetria e levantar e calcular pontos topográficos e geodésicos. 2 – Elaborar documentos cartográficos e estabelecer semiologia e articulação de cartas. 3 – Efetuar levantamento através de imagens terrestres aéreas e orbitais. 4 – Atuar em projetos e obras de agrimensura e cartografia. 5 – Executar trabalhos de caráter técnico voltados a levantamentos topográficos, efetuar medições com auxílio de instrumentos de agrimensura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



e registrar os dados. 6 - Analisar projetos, confrontar dados cadastrais e levantar informações de campo. 7 - Elaborar esboços, plantas e relatórios e indicar pontos e convenções de desenvolvimento em forma de mapas, plantas e projetos. 8 - Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas. 9 - Implementar projetos geométrico. 10 - Pesquisar novas tecnologias. 11 - Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos e efetuar a aferição para conservação nos padrões determinados. 12 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua Atividade.

D) CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

3.01 - ASSISTENTE SOCIAL

1- Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificar e analisar problemas e necessidades apresentadas e aplicar procedimentos de serviço social com o objetivo de promover a sua recuperação e inclusão social. 2- Identificar os problemas de origem psicossocial e/ou econômica que interferem no tratamento de saúde. 3- Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na Unidade de Saúde e buscar sua participação no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. 4- Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar com o objetivo de facilitar o retorno do paciente ao meio familiar em condições adequadas. 5- Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários com o objetivo de facilitar o acesso aos usuários. 6- Participar, na formulação e na execução dos programas de saúde física e mental e promover e divulgar os meios profiláticos, preventivos e assistenciais. 7- Prestar serviços de assistência ao paciente com problemas referentes à readaptação profissional e acompanhar sua reabilitação. 8- Contribuir na criação e no desenvolvimento de espaços de controle social. 9- Facilitar o acesso e a participação do paciente e de seus familiares no processo de tratamento e incentivar as práticas de educação em saúde. 10- Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do cidadão, 11- Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. 12- Fornecer orientações previdenciárias para pacientes e dependentes. 13- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe. 14- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

3.02- DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA

1- Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal em tecidos duros e moles. 2- Executar procedimentos de promoção, prevenção e reabilitação em saúde bucal. 3- Executar procedimentos de urgência e emergência. 4- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. 5- Manter registro dos pacientes com anotação diagnóstica e do tratamento prescrito e realizado. 6- Acompanhar o paciente, verificar a evolução do em tratamento e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas. 7- Realizar o planejamento cirúrgico e cirurgias de pequena, média e alta complexidade nas Unidades de Saúde. 8- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais. 9- Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.03 - ENFERMEIRO

1- Organizar e orientar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e no apoio às visitas domiciliares previstas no plano de ação do Programa de Saúde da Família. 2- Executar ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 3- Realizar visitas domiciliares com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias. 4- Desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de melhorar o desempenho e a atuação junto ao serviço de saúde em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 5- Atuar conforme as normas e programas de higiene e assepsia com o objetivo de prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e as doenças. 6- Participar junto à comunidade dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças. 7- Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. 8- Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos relacionadas ao seu campo de atuação. 9- Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua horas em área de competência. 10- Atuar na execução de ações de assistência básica e registro vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 11- Oportunizar os contatos mantidos com cidadãos sadios ou doentes com o objetivo de promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. 12- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. 13- Discutir de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



permanente junto à sua equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania e enfatizar os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. 14- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e monitorar e indicar a continuidade da assistência prestada. 15- Realizar consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais. 16- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas. 17- Participar de bancas examinadoras nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro e/ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem. 18- Organizar, orientar e avaliar a atuação da sua equipe e emitir relatórios referentes às atividades sob sua supervisão. 19- Participar do processo de programação, planejamento. Execução e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 20- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.04 - ENFERMEIRO DA FAMÍLIA

1-Organizar e orientar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e no apoio às visitas domiciliares previstas no plano de ação do Programa de Saúde da Família. 2- Executar ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 3- Realizar visitas domiciliares com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias. 4- Desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de melhorar o desempenho e a atuação junto ao serviço de saúde em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 5- Atuar conforme as normas e programas de higiene e assepsia com o objetivo de prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e as doenças. 6- Participar junto à comunidade dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças. 7- Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. 8- Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos relacionadas ao seu campo de atuação. 9- Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua horas em área de competência. 10- Atuar na execução de ações de assistência básica e registro vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 11- Oportunizar os contatos mantidos com cidadãos sadios ou doentes com o objetivo de promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. 12- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. 13- Discutir de forma permanente junto à sua equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania e enfatizar os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. 14- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e monitorar e indicar a continuidade da assistência prestada. 15- Realizar consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais. 16- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas. 17- Participar de bancas examinadoras nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro e/ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem. 18- Organizar, orientar e avaliar a atuação da sua equipe e emitir relatórios referentes às atividades sob sua supervisão. 19- Participar do processo de programação, planejamento. Execução e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 20- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.05 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA

1-Organizar e orientar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e no apoio às visitas domiciliares previstas no plano de ação do Programa de Saúde da Família. 2- Executar ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 3- Realizar visitas domiciliares com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias. 4- Desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de melhorar o desempenho e a atuação junto ao serviço de saúde em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 5- Atuar conforme as normas e programas de higiene e assepsia com o objetivo de prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e as doenças. 6- Participar junto à comunidade dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças. 7- Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde. 8- Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos relacionadas ao seu campo de atuação. 9- Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua horas em área de competência. 10- Atuar na execução de ações de assistência básica e registro vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. 11- Oportunizar os contatos mantidos com cidadãos sadios ou doentes com o objetivo de promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. 12-



Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. 13- Discutir de forma permanente junto à sua equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania e enfatizar os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. 14- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e monitorar e indicar a continuidade da assistência prestada. 15- Realizar consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais. 16- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas. 17- Participar de bancas examinadoras nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro e/ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem. 18- Organizar, orientar e avaliar a atuação da sua equipe e emitir relatórios referentes às atividades sob sua supervisão. 19- Participar do processo de programação, planejamento. Execução e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família. 20- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.06 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR

2 — Elaborar projetos e fiscalizar edificações, estradas, pistas de rolamento, sistemas de transporte e abastecimento de água e de saneamento. 3 — Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local e assegurar a continuidade do processo de planejamento. 4 — Planejar, orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento em Engenharia 5 — Formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, área — 7 — Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas. 8 — Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

3.07 - ENGENHEIRO CIVIL

1 — Atuar nas fases de concepção, construção, operação e manutenção de edificações e de infra-estruturas em geral. 2 — Elaborar projetos e fiscalizar edificações, estradas, pistas de rolamento, sistemas de transporte e abastecimento de água e de saneamento. 3 — Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local e assegurar a continuidade do processo de planejamento. 4 — Planejar, orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento em Engenharia 5 — Formular diretrizes de uso de solo e sistema viário. 6 — Analisar e emitir pareceres sobre projetos de edificações com observância do Código de Obras do Município, área — 7 — Prestar assistência nas licitações públicas e acompanhar empreiteiras na execução de obras públicas. 8 — Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

3.08 - ESPECIALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 — Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisar pontos críticos e propor soluções. 2 — Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas. 3 — Elaborar projetos de sistemas e definir módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistema. 4 — Acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas. 5 — Participar da análise e da definição de novas aplicações para os equipamentos e verificar a viabilidade econômica e exequibilidade da automação; 6 — Prestar suporte técnico às áreas usuárias e planejar, avaliar e desenvolver sistemas de apoio operacional e de gestão de dados para maior racionalização e economia na operação. 7 — Identificar demandas internas de sistemas e aplicativos. 8 — Desenvolver projeto conceitual, lógico e estrutural, confeccionar layout de telas, relatórios e a documentação. 9 — Planejar, configurar e avaliar o desempenho dos produtos e serviços de rede, dos sistemas operacionais e das ferramentas e recursos de hardware e propor e implementar soluções de evolução, ampliação de capacidade e correção de falhas. 10 — Dimensionar necessidades de recursos de hardware e software básicos e assessorar na definição de metas e planos de ampliação e instalação. 11 — Participar das atividades de treinamento aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar da área. 12 — Coordenar os trabalhos de programação de sistemas e orientar os servidores da área na execução das atividades. 13 — Avaliar resultados, corrigir falhas e coordenar testes em programação de sistemas. 14 — Emitir relatórios e enviar às áreas de acordo com as normas e procedimentos determinados. 15 — Manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes. 16 — Elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de informática de acordo com instruções e especificações definidas. 17 — Desenvolver interface gráfica, 18 — Aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações. 19 Montar estrutura de banco de dados. 20 — Codificar programas. 21 — Prover sistemas de rotinas de segurança. 22 — Compilar e testar programas. 23 — Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas. 24 — Documentar e alterar sistemas e aplicações. 25 — Alterar estrutura de armazenamento de dados. 26 — Atualizar informações gráficas e textuais. 27 — Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas. 28 — Atualizar documentações de sistemas e aplicações. 29 — fornecer suporte técnico 30 — Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações. 31 — Instalar programas. 32 — Adaptar conteúdo para mídias interativas. 33 — Homologar sistemas e aplicações junto a usuários. 34 — Treinar usuários e verificar resultados obtidos.



35 — Avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações. 36 — Coletar dados. 37 — Desenvolver layout de telas e relatórios. 38 — Definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações. 39 — Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

3.09 - FISIOTERAPEUTA

1- Planejar e executar ações de terapêutica fisioterápica nos pacientes. 2- Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de pacientes através de testes apropriados e emitir diagnósticos fisioterápicos. 3- Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento com o objetivo de reajustar as condutas adotadas em função da evolução de cada caso. 4- Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares e preparação de condicionamento pré e pós parto. 5- Participar nos atendimentos de emergência e nas horas em atividades terapêuticas intensivas. 6- Indicar e prescrever o uso de prótese no tratamento aos pacientes. 7- Orientar familiares nos cuidados aos pacientes em tratamento domiciliares. 6- Participar de trabalhos clínicos da Unidade de Saúde e prescrever conduta terapêutica quanto à parte fisioterápica. 9- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.10 - MÉDICO - CLÍNICO GERAL

1-Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde. 2- Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho. 3- Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária. 4- Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos. 5- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. 6- Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença. 7- Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas. 6- Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. 9- Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina 10- Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica 11- Requirir, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico. 12- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais. 13- Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso. 14- Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais. 15- Analisar e assinar atestados de óbitos. 16- Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. 17- Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. 18- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.11 - MÉDICO - GINECOLOGISTA

1-Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde. 2- Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho. 3- Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária. 4- Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos. 5- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. 6- Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença. 7- Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas. 6- Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. 9- Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina 10- Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica 11- Requirir, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico. 12- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais. 13- Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso. 14- Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais. 15- Analisar e assinar atestados de óbitos. 16- Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. 17- Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. 18- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.12 - MÉDICO - ORTOPEDISTA

1-Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde. 2- Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho. 3- Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária. 4- Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos. 5- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. 6- Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença. 7- Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas. 6- Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. 9- Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina 10- Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica 11- Requirir, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico. 12- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais. 13- Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso. 14- Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais. 15- Analisar e assinar atestados de óbitos. 16- Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. 17- Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. 18- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.13 - MÉDICO - PEDIATRA

1-Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde. 2- Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho. 3- Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária. 4- Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos. 5- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. 6- Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença. 7- Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas. 6- Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. 9- Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina 10- Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica 11- Requirir, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico. 12- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais. 13- Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso. 14- Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais. 15- Analisar e assinar atestados de óbitos. 16- Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. 17- Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. 18- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.14 - MÉDICO - PSIQUIATRA

1-Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde. 2- Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho. 3- Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária. 4- Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos. 5- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. 6- Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença. 7- Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas. 6- Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. 9- Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina 10- Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica 11- Requirir, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico. 12- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais. 13- Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso. 14- Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais. 15- Analisar e assinar atestados de óbitos. 16- Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. 17- Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. 18- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.15 - MÉDICO DA FAMÍLIA

1- Conhecer e realizar o Programa de Saúde da Família em conjunto com sua equipe. 2- Participar dos processos de definição de territórios de atuação. 3- Prestar assistência integral aos munícipes (saúde do adulto, saúde da criança, saúde da mulher) e suas famílias (da sua área de abrangência) em todas as fases do ciclo de vida. 4- Realizar consultas, efetuar diagnósticos e tratamentos e referenciar os casos quando necessário. 5- Realizar procedimentos ambulatoriais. 6- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de SUS. 7- Prestar atendimento de urgência e emergência. 8- Avaliar resultados de exames. Planejar e realizar visitas domiciliares dos pacientes acamados e de risco, 10- Participar do atendimento e da organização da demanda espontânea de sua área de abrangência. 11- Efetuar ações básicas de Vigilância em Saúde em sua área de abrangência. 12- Planejar e acompanhar as atividades dos Agentes de Administração e Serviços Públicos voltados para as ações comunitárias em Saúde. 13- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na NOAS/2001. 14- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.16- MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA

1-Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde. 2- Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho. 3- Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na consolidação das leis do trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária. 4- Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos. 5- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida. 6- Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença. 7- Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas. 6- Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente. 9- Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina 10- Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou e com terapêutica 11- Requirir, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico. 12- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais. 13- Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso. 14- Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais. 15- Analisar e assinar atestados de óbitos. 16- Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. 17- Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação. 18- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.17-PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA - ESPORTES

Exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes acadêmicas, comunitárias e de servidores nas várias modalidades esportivas. Programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3.18 - PSICÓLOGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



1- Atender os pacientes das Unidades de Saúde, efetuar e avaliar diagnósticos através de técnicas psicológicas adequadas. 2- Realizar atendimento psicológico ou psicossocial em crianças, adolescentes e adultos. 3- Promover ações conjuntas para elaborar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pacientes. 4- Promover ações de aconselhamento e orientação, individual ou em grupo, com familiares e pacientes, com o objetivo de mediar solucionar situações de conflito. 5- Estudar e avaliar pacientes nos aspectos intelectual, psicomotor e emocional com a adoção de técnicas psicológicas de diagnóstico e formulação de pareceres. 6- Promover a orientação de crianças nos casos de Psicologia e desajustamento familiar, 7- Observar e analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos adequados a cada situação. 8- Realizar visitas domiciliares quando necessário. 9- Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros Profissionais da Saúde, Estagiários e Voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe.

3.19 - TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1 – Elaborar e definir rotinas de execução de serviços. 2 – Prestar atendimento ao Tribunal de Contas. 3 – Controlar o prazo, o andamento e a saída de processos administrativos. 4 – Prestar atendimento e orientação ao público em geral. 5 – Organizar, classificar e manter arquivos de documentos. 6 – Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. 7 – Recebimento e encaminhamento de atestados médicos. 8 – Responder administrativamente por documentos e serviços executados. 9 – Orientação de funcionários e execução de atividades de maior responsabilidade.

E) CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

3.20 - PROFESSOR DOCENTE I

- I. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.
- II. Desenvolver atividades correlatas e inerentes ao Magistério, projetos de apoio pedagógico para os alunos e outros projetos, desde que não venham a afastá-lo de sua função precípua de substituição.
- III. Deslocar-se de sua sede de exercício para outra Unidade Escolar, sempre que for solicitado, para substituir docente titular ou cargo vago.
- IV. Participar e colaborar em todo e qualquer evento, dos quais participarem os docentes titulares.
- V. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- VI. Desenvolver o processo de ensino, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento de seus alunos, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
- VII. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.
- VIII. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
- IX. Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.
- X. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.
- XI. Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- XII. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.
- XIII. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
- XIV. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- XV. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

3.21 - PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

- I. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
- II. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.
- III. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.
- IV. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



- V. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.
- VI. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.
- VII. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.
- VIII. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.
- IX. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.
- X. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.
- XI. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.
- XII. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- XIII. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.
- XIV. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.
- XV. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- XVI. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.
- XVII. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- XVIII. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.
- XIX. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.
- XX. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
- XXI. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.
- XXII. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.

3.22 - PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO - FILOSOFIA

- I. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
- II. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.
- III. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.
- IV. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.
- V. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.
- VI. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.
- VII. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.
- VIII. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.
- IX. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.
- X. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA – SP

Concurso Público de Provas nº 01/2013



- XI. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.
- XII. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- XIII. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.
- XIV. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.
- XV. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- XVI. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.
- XVII. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- XVIII. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.
- XIX. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.
- XX. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
- XXI. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.
- XXII. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.

3.23 - PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA

- I. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
- II. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.
- III. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.
- IV. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.
- V. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.
- VI. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.
- VII. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.
- VIII. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.
- IX. Participar das reuniões pedagógicas, das horas de trabalho pedagógico Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no calendário escolar.
- X. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.
- XI. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.
- XII. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
- XIII. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.
- XIV. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.
- XV. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
- XVI. Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar aulas.
- XVII. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



- XVIII. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para providências necessárias.
- XIX. Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar definidas como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino aprendizagem.
- XX. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
- XXI. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.
- XXII. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.

3.24 - PROFESSOR DOCENTE I - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- I. Promover a educação de crianças e adolescentes com deficiência mental, adaptando técnicas e métodos regulares de ensino, para levá-los a uma convivência social satisfatória, despertando-lhes aptidões profissionais.
- II. Orientar os pais sobre a evolução dos alunos em classe.
- III. Discutir com a equipe de trabalho programas individuais e métodos a serem adotados ou reformulados, em atendimento às situações e necessidades dos alunos em geral, participando dos Conselhos de Classe e Série, HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) e outras atividades coletivas programadas pela escola.
- IV. Elaborar o plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as características, habilidades e potencialidades de cada aluno.
- V. Selecionar, adaptar ou confeccionar o material didático a ser utilizado.
- VI. Ministras aulas, através da adaptação dos métodos regulares de ensino, propondo o desenvolvimento de conhecimentos sistematizados de comunicação escrita ou oral, matemática, noções de meio físico, social e cultural, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais à sua inclusão social.
- VII. Desenvolver na classe atividades incentivando a leitura, jogos, trabalhos manuais, trabalhos escritos, desenhos, pinturas e dramatizações, que representem diferentes linguagens, para ativar o interesse dos alunos pelas aulas, desenvolver suas potencialidades criadoras e possibilitar-lhes novas oportunidades de ajustamento.
- VIII. Avaliar o desenvolvimento escolar dos alunos e, conhecendo suas capacidades e necessidades individuais, estabelecer metas e curto, médio e longo prazo.
- IX. Participar do processo de planejamento das atividades da Unidade Escolar, bem como de todas as atividades constantes do calendário escolar.
- X. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar.
- XI. Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas suas etapas.
- XII. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes regulares.
- XIII. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino.
- XIV. Além das atribuições específicas já descritas, considerar também as atribuições do cargo de Docente que aqui não tenham sido mencionadas.
- XV. Substituir o docente titular de classe nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.